

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
Conselho Acadêmico do Curso de Biomedicina

**RESOLUÇÃO Nº 005/2012-BMD**

*Transferência externa - ano letivo de 2012, para alunos oriundos de Instituições de Ensino Superior privadas ou estrangeiras.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE BIOMEDICINA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 008/2012-DAA, de 10/02/2012, que publica as vagas para o processo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior privadas ou estrangeiras para os cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2012;

considerando a análise de aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de Biomedicina da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados, para o curso de **Biomedicina, ano letivo de 2012**, devendo os mesmos serem enquadrados na **2ª série** e concluir o curso até o prazo máximo estabelecido.

<b>ALUNO (A)</b>	<b>Prazo máximo para conclusão do curso</b>
Darlene Patrícia Silva Casagrande	2016
Fernanda Iara Pinto	2015
Gabriela de Castro Prado	2015
Larissa Lopes Rodrigues	2016
Nayara de Melo Aleixo	2016

**Art. 2º - Indeferir** o pedido de transferência externa das requerentes abaixo relacionadas, para o curso de **Biomedicina, ano letivo de 2012**, por terem sido enquadradas na 1ª série, não havendo vagas para esta série:

<b>ALUNA</b>
Bruna Marcos de Souza
Desiree Mendonça Crivellini Telles

**Art. 3º - Indeferir** o pedido de transferência externa do requerente **Fernando Massami Ornelas Miyake**, para o curso de **Biomedicina, ano letivo de 2012**, por não ter tempo hábil para a conclusão do curso.

... /

/ . . .continuação da Resolução nº005/2012-BMD.

**Art. 4º - Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Biomedicina**

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMpra-SE.

Maringá, 23 de fevereiro de 2012.

Profa. Dra. Maria Valdrinez Campana Lonardoni,  
COORDENADORA.